



Prefeitura Municipal de Botucatu

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.373

de 24 de Junho

de 19 83.

ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu,
no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal decretou e ele san
ciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Os cargos e as atribuições de Oficial de Gabinete e As-
sessor Jurídico, constantes da Tabela VII da Lei nº 2.164 de 1º de
março de 1.979, e o artigo 3º da Lei nº 2.323 de 30 de junho de 1982,
passam a vigorar com as seguintes redações:

TABELA - VII

"CHEFE DE GABINETE:

FORMA DE PROVIMENTO: Comissão - Padrão de Vencimento: "R" - Escó-
laridade: 2º Grau - Horário Semanal: 44 horas - Atribuições: Ati
vidades de confiança do Prefeito Municipal, principalmente re-
cepção ao público em geral, encaminhamento e controle dos pedi-
dos de audiência ou de outros que envolvam assuntos da Adminis-
tração; outras tarefas correlatas".

"ASSESSOR JURÍDICO:

FORMA DE PROVIMENTO: Comissão - Padrão de Vencimento: "S" - Escó-
laridade: Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais - Horário Se-
manal: 33 horas - Atribuições: Assistência e Assessoramento ao
Coordenador Jurídico; representação do Município em ações ou pro-
cessos judiciais e extra-judiciais; apreciação de aspectos jurí-
dicos de assuntos em tramitação na Prefeitura; tarefas de reda-
ção definitivas de ante-projetos de lei, decretos e mensagens do
Executivo; supervisão e orientação dos serviços da Procuradoria
e Consultoria Jurídica, outras tarefas correlatas".

"Artigo 3º - Fica concedida aos Motoristas, Operadores de Máqui-
nas que operam, caminhões, máquinas, peruas de transporte de alu-
nos e ambulâncias, uma gratificação mensal correspondente a 50%
(cincoenta por cento) do Padrão "A", da Tabela de Vencimentos".

Artigo 2º - Os cargos isolados de provimento efetivo de Consultor Ju-
rídico e Procurador Jurídico, criados pela Lei 2.164 de 1º de março



Prefeitura Municipal de Botucatu

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.373

de 24 de Junho

de 1983.

de 1.979, passarão na vacância a cargos isolados de provimento em Comissão.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 24 de Junho de 1.983.


ENGº ANTONIO JAMIL CURY
Prefeito Municipal

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, em 24 de Junho de 1.983, 128º ano de fundação de Botucatu. A CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,


LEIDE CAMARGO STOCCO

mjlo